



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 388/96, DE 02 DE MAIO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRAIR EMPRÉSTIMO
JUNTO A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA PARA FINS DE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a contrair empréstimo junto a Instituição Financeira para fins de aquisição de
equipamentos rodoviários para a Municipalidade de Campo Verde.

ARTIGO 2º - O Empréstimo a ser contraído
deverá obedecer as seguintes condições:

I - Ser firmado preferencialmente com
Instituição Financeira Oficial.

II - Valor de comprometimento de dívida até o
montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



III - Juros de, no máximo, 10% (dez por cento)
ao ano.

IV - A correção do valor deverá acompanhar a
TJLP (Taxa de Juro a Longo Prazo).

V - Prazo máximo de comprometimento do
financiamento até de 36 (trinta e seis) meses.

VI - O referido empréstimo se faz necessário
para a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora e 02 (dois) caminhões caçamba
trucados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 02 de maio de 1996.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração,
de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume.


PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO